

**PARECER Nº:** 46/20 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6536/2019

**INTERESSADO:** Vereador Rodolfo Donetti

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 158/2019

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 158/2019, que autoriza instituir no município de Santo André a lei de proteção à dignidade sexual e de acolhimento a pessoas vítimas destes crimes.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 158, de 2019.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2020,  
466º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO  
Vereador



APROVADO o Parecer nº 46/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 158, de 2019.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

